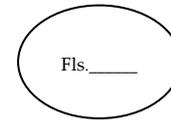




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



1 - PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0027/2021

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0002/2021

1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - Data de emissão: 12/02/2021.

1.4 – Secretaria da Administração e Fazenda.

1.5 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS**, tipo menor preço por item, em regime de Execução Parcelada, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021.

1.6. O preço máximo admitido para execução do serviço descrito acima será de R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais). A pessoa jurídica ou física deverá formalizar a proposta indicando preço para o item, conforme tabela do **anexo V**.

1.7 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **12:00 horas do dia 05/03/2021, e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia às 14:00 horas**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n. 018/2021.

1.8 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital.

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021.

A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana.

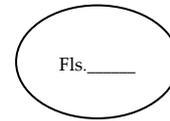
03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através do site www.ouro.sc.gov.br, e pelos e-mails : licitacao2@ouro.sc.gov.br, licitacoes@ouro.sc.gov.br, ou durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 3555-7000.

04 - DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.1 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão. Querendo, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) **Em se tratando de procurador**, procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.1.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.1.4 - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4.1.5 - O não cumprimento do item 4.1.2 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.1.6 - Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

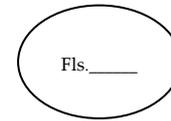
4.1.8 - A pessoa jurídica licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.1.9 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas pessoa jurídica inscrita no cadastro de fornecedores do Município com a data de validade vigente na data da sessão pública, e aquelas que ainda não estão cadastradas ou aquelas cadastradas mas com o certificado vencido, poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem na presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0002/2021
NOME DO PROPONENTE:**

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 - Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:

- Cópia do contrato social e alterações do ato constitutivo ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social do contrato).
- Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

4.4 - HABILITAÇÃO FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou física, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de



abertura dos envelopes de habilitação. *ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja 2020, podendo ainda ser apresentado o Balanço Patrimonial de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica ou física, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

4.4.2 - Apresentar demonstrativo da capacidade econômica – financeira, assinado pelo contador que assina o Balanço Patrimonial, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{B) LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **DA PESSOA JURÍDICA:**

4.6.1 - Relação dos profissionais que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo do(s) mesmo(s) com a pessoa jurídica, a ser feita através de contrato social (no caso de sócio) ou contrato de trabalho.

4.6.2 – Prova de registro e regularidade da empresa e dos profissionais perante o Conselho Regional da sua categoria na qual se encontre registrado, mediante documento expedido pelo Conselho.

4.6.3 - Declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7 - Os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica ou física, sob as penalidades cabíveis:

4.7.1 - Declaração da pessoa jurídica ou física proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)

4.7.2 - Declaração expressa da pessoa jurídica ou física licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).

4.7.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).

4.7.4 - Declaração de que a pessoa jurídica conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.7.5 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços nº 0002/2021**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

4.7.6 – Declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII deste edital).

4.8. - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.4 e seus subitens, que fazem parte da HABILITAÇÃO FISCAL;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

4.8.1 - Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá reapresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

4.8.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção àqueles que poderão ver confirmada sua autenticidade e veracidade por meio da internet.

4.8.3 - Caso a pessoa jurídica licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9 - Será vedada a participação de pessoa jurídica declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.11 - A pessoa jurídica licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.12 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.13 - Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.14. - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

4.15 – A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso (internet, com autenticidade e veracidade confirmadas pelo próprio meio).

05 - DA PROPOSTA:

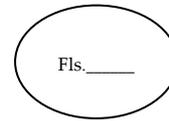
5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até as **12:00 horas do dia 05/03/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0002/2021
NOME DO PROPONENTE:

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou física, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de Execução Imediata e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação.

5.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 - A Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos pertinentes ao Edital no horário das 14:00 horas do dia 05/03/2021.

6.2 - Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, realizar diligências e/ou promover consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da empresa.

6.7 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

6.8 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas e habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso (conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei 8.666/93), intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.



6.9 - Havendo o interesse de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações **abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal do recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.**

6.10 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

6.11 - Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6.12 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

6.13. Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço por item para o objeto, sob o regime de execução parcelada.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.13. Critérios de julgamento

6.13.1 – Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1. do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média do valor orçado pela Administração (R\$ 6.766,00).
- d) Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração para o período de 10 (dez) meses que é de R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

6.13.2 – Classificação:

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por menor preço global dos itens, para execução em regime de execução imediata.

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.



6.13.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13.4 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.5 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.6 – Para as situações previstas nos item 6.13.3, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

7.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

7.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

7.4 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

8.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

2010. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias



3.3.90.00.00.(000000) – Aplicações Diretas.

Valor total orçado – R\$ 67.660,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).

09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.2 - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

9.2.1 - Nesse caso, será considerada como data de referência para o reajuste aquela da apresentação da proposta de preço apresentada durante a sessão pública da Tomada de Preços.

9.3 – A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o terceiro mês posterior ao primeiro ano de prestação de serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar e/ou subcontratar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.



c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 - A subcontratação sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 - A dissolução da sociedade, insolvência ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

14.1 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato (Conforme modelo Anexo IV).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

14.2. **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.3. **A CONTRATADA** providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.4. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

14.5. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.6. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.7 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1 - O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 020/2021. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

15.2 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

16.2 - Não haverá pagamentos antecipados.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.4 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço por item.

16.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

16.6- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.10 - Não serão devidos percentuais sobre receitas auferidas pelo ente público com ações administrativas ou judiciais.

16.11 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

16.12 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.13 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.14 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 12/02/2021.

Andreia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Visto pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279
Portaria nº 005/2021



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021.

A pessoa jurídica ou física deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviço especializado de assessoria aos servidores públicos municipais, para fortalecimento dos controles internos de cada setor, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Administração Municipal. Assessoria em Esocial, tendo em vista as mudanças de rotinas e procedimentos, necessárias a serem implantadas no município, para adaptação dos dados do município ao eSocial, EFD-REIF. Assessoramento a controladoria interna tendo o objetivo o fortalecimento da controladoria interna, tendo em vista as macros funções de auditoria, transparência, corregedoria e ouvidoria. Assim, a administração municipal busca fortalecer os setores assessorados para garantir o atendimento da legislação dentro dos prazos estabelecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-	10	MÊS	6.766,00	67.660,00



	mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana.				

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada, de forma contínua e desenvolvidos sob a coordenação da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em consonância com os servidores responsáveis pelos departamentos, **sendo no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais junto à Sede da Prefeitura** com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho e também assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL

- Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial;
- Manuais, Layouts, Tabelas e Eventos: Estrutura dos Leiautes do eSocial; Tabela de regras; Eventos do cadastro inicial; Tabelas do eSocial; Eventos periódicos e não periódicos; Novas Obrigações para a RFB: EFD-REINF; PERD/COMP; DCTFWEB. Procuração eletrônica;
- Assessoria na análise da configuração dos dados no sistema informatizado do setor de recursos humanos juntamente com a documentação dos servidores;
- Orientação na solução de problemas da Qualificação Cadastral dos Servidores;
- Análise rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA eSocial e na incidência sobre a folha;
- Avaliação procedimentos necessários de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual EPIs, com base nas exigências do eSocial; (Não incluso serviços na área de SST);
- Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e Produtores Rurais;
- Proposta de Normatização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao eSocial.
- Acompanhamento junto ao Sistema Informatizados, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros;
- Orientação e acompanhamento no envio dos dados conforme cronograma de envio do eSocial, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema e correções/ajustes;
- Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados.
- Assessoria na conferência e atualização de CBOs para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP.

5.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD: Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com estruturação de plano de ação/regulamentação para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais.

5.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO: Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento



da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

5.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO

ENVOLVENDO: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

5.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO:

Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. **Assessoria em sistemas:** SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

5.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO:

Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

5.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO:

Assessoria ao Servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

6. DOS RELATÓRIOS

6.1. A Contratada deverá emitir, mensalmente, no mínimo 01 (um) relatório físico detalhado das atividades realizadas.

7. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

7.1. O valor estimado para a realização dos trabalhos previstos, será de R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) que será pago em parcelas mensais de igual valor.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da respectiva nota fiscal que será emitida no encerramento de cada mês.

7.3. Os valores serão reajustados pelo IPCA, a cada 12 (dozes) meses, ou por qualquer outro índice econômico para reajustes de contratos, desde que seja acordado entre as partes.

7.4. Em justificativa ao preço de referência, os mesmos são resultado de uma média ponderada obtida de pesquisa de contratos de 03 (três) fornecedores de diferentes municípios do estado realizada a busca nos respectivos *sites*, sendo todos com o objeto/finalidade semelhante ao da contratação pretendida, de modo a minimizar o risco de contratações antieconômicas, restrição injustificada à competitividade e favorecimento indevido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:
2010. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias
3.3.90.00.00.(000000) – Aplicações Diretas.

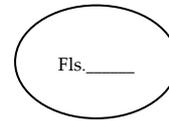
9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital, ao termo de referência e sua proposta.
- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ/CPF n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

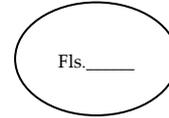
CPF:

CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) _____, CNPJ/CPF N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

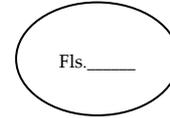
RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0002/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela Senhora Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda, CPF n. 006.427.099-80, RG n. 4.055.163, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, CNPJ:....., situada a Rua, nº .., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº, cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0027/2021, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0002/2021, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I e demais elementos relacionados no edital de Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0002/2021, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$(por extenso).

3.2- O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação da notas fiscais, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Senhora Andreia Masson Dambros, pessoa indicada como responsável pelo recebimento, através da Portaria nº 020/2021. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

3.3 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

4.2 - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

4.2.1 - Nesse caso, será considerada com data de referência para o reajuste aquela inserida na proposta de preço apresentada durante a sessão pública da Tomada de Preços.

4.3 – A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o terceiro mês posterior ao primeiro ano de prestação de serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração. O início dos trabalhos se dará após um dia da assinatura do contrato.

5.2 – O período de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

2010. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias

3.3.90.00.00. (000000) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;



- c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.

9.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

11.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0002/2021, Processo Licitatório nº 0027/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através da Secretária Municipal da Administração e Fazenda Sra. Andreia Masson Dambros, nomeada através da Portaria nº 020/2021, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

15.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, de de 2021.

Andreia Masson Dambros
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto – OAB 30.279
Portaria nº 005/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

Anexo V

Modelo de tabela para formalização de Preços

Item	Descrição do Serviço	Qtidade	UNID	Preço Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana.	10	MÊS		

O valor máximo do item é de R\$..... (.....).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

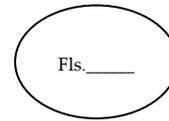
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0002/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Pessoa Jurídica ou Física), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ